Resolução nº : 4013/2002
Protocolo nº : 110780/02
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : CARLOS ANTONIO PITTOM
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Carlos Antônio Pitton, multa pelo atraso de 157 (cento e cinqüenta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17, do Provimento 02/93-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA